



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEX – DETMIL
ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS DAS ARMAS
(CIAS Sul/1993)
ESCOLA SEGUNDO-SARGENTO TADEU CERSKI
Processo Administrativo nº 64496.004921/2023-02

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material permanente, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Moedor de carne industrial , corpo e lâminas em inox, tensão de 220v,potência mínima de 1cv, com pés emborrachados e sistema de segurança incluso.	445211	UND	1	R\$ 3.720,12	R\$ 3.720,12
2	Balança eletrônica digital de alta precisão, capacidade mínima de 40kg, tensão 220v, balança com bateria, com pés emborrachados, mesa da balança em aço inox, com display visível e claro. Incluso tara e memória, medição de miligrama incluso.	461228	UND	2	R\$ 385,67	R\$ 771,34
3	Balança eletrônica digital de plataforma, capacidade mínima de 300kg, tensão 220v, balança com bateria, com pés emborrachados, mesa da balança em aço inox, com display visível e claro. Incluso tara e memória, medição de grama incluso. Incluso certificado de calibragem.	317176	UND	2	R\$ 2.090,67	R\$ 4.181,34
4	Refrigerador industrial horizontal: capacidade mínima de 1000 litros, tensão de 220v, com termostato e painel de controle de temperatura, com pés reforçados e emborrachados, refrigerador totalmente em aço inox, com vedação nas portas resistente e emborrachada, mínimo de portas 6. Com sistema de degelo automático.	385204	UND	1	R\$ 10.262,67	R\$ 10.262,67

5	Freezer industrial horizontal: capacidade mínima de 500 litros, tensão de 220v, com termostato e pés reforçados e emborrachados, cor branca, com vedação nas portas resistente e emborrachada, quantidade de portas: 2. Com sistema de degelo automático e saída de para drenagem.	432552	UND	2	R\$ 3.956,10	R\$ 7.912,20
6	Balcão refrigerado: balcão refrigerado tipo linha de servir, tensão de 220v, capacidade mínima para acondicionar 4 cubas 1/1 gn 200mm, balcão do tipo self service, com protetor salivar de vidro, termostato digital e visível, corpo no balcão em compensado resistente, na cor marrom escuro, com pés tipo rodas com trava resistente de inox. Incluso sistema de drenagem e fácil limpeza.	446195	UND	2	R\$ 8.740,49	R\$ 17.480,98
7	Balcão aquecido: balcão aquecido tipo linha de servir, tensão de 220v, capacidade mínima para acondicionar 6 cubas 1/1 gn 200mm, balcão do tipo self service, com protetor salivar de vidro, termostato digital e visível, corpo no balcão em compensado resistente, na cor marrom escuro, com pés tipo rodas com trava resistente de inox. Incluso sistema de drenagem e fácil limpeza.	446195	UND	2	R\$ 9.207,64	R\$ 18.415,28
8	Batedeira planetária – capacidade 12 litros, tensão de 220v, com sistema de segurança, estrutura em inox, pés emborrachados, cor branca, com sistema mínimas de 4 velocidades, incluso 4 tipos de bocal.	275207	UND	1	R\$ 3.455,44	R\$ 3.455,44
9	Batedeira planetária – capacidade 4 litros, tensão de 220v, com sistema de segurança, estrutura em inox, pés emborrachados, cor branca, com sistema mínimas de 4 velocidades.	254357	UND	2	R\$ 583,53	R\$ 1.167,06
10	Cafeteira elétrica – cafeteira industrial, capacidade 30 litros, com reservatório para água, com torneiras de aço inox, corpo estrutural: aço inox, com dois reservatórios, tensão 220v. Com pés emborrachados, com termostato visível.	304534	UND	4	R\$ 4.331,23	R\$ 17.324,92

11	Cafeteira elétrica – cafeteira industrial, capacidade 6 litros, com reservatório para água, com torneiras de aço inox, corpo estrutural: aço inox, com dois reservatórios, tensão 220v. Com pés emborrachados, com termostato visível.	320571	UND	2	R\$ 956,43	R\$ 1.912,86
12	Garrafa térmica doméstica – garrafa térmica, capacidade 2,5 litros, corpo de aço inox, com sistema de trava, interior de inox.	468441	UND	6	R\$ 344,00	R\$ 2.064,00
13	Carro para transporte de carga-capacidade mínima de 800 kg, com 4 rodas de borracha sem câmara, com eixos resistentes, 2 rodas giratórias e 2 fixas, mesa do carrinho inteira de ferro cromado. Com sistema de puxador incluso e sistema de freio.	430063	UND	3	R\$ 2.648,40	R\$ 7.945,20
14	Carro para transporte de carga-capacidade mínima 400kg, com 2 rodas de borracha sem câmara, com eixo resistente, carro de ferro cromado.	430063	UND	3	R\$ 1.256,85	R\$ 3.770,55
15	Carro para degelo de carnes- capacidade mínima de 180 litros, com 4 rodas giratórias e resistentes, com sistema de drenagem incluso, estrutura inteira em aço inox.	430063	UND	1	R\$ 2.124,22	R\$ 2.124,22
16	Carro para detritos – carro para detritos, capacidade de 80 litros, com sistema de acionamento com o pé, estrutura inteira em inox.	430063	UND	4	R\$ 2.342,37	R\$ 9.369,48
17	Máquina de fabricar gelo – capacidade de armazenagem mínima de 50 kg, tensão de 220v, com termostato incluso e visível, estrutura em inox, com rodas resistentes, sistema de drenagem incluso e sistema de controle de produção.	484182	UND	2	R\$ 11.570,97	R\$ 23.141,94
18	Máquina de lavar roupas – capacidade mínima de 16 kg, tensão de 220v, cor cinza, com sistema de lava e seca, com display visível e inteligente, dispenser multibox, dispenser autolimpante com tecnologia jet clean, ultra silencioso, rotação mínima de 650rpm.	449998	UND	2	R\$ 2.837,99	R\$ 5.675,98
19	Estufa climática automática para crescimento de pães – tensão 220v, capacidade mínimas para 20 esteiras, com visor incluso e sistema de configuração	255301	UND	2	R\$ 11.622,68	R\$ 23.245,36

	de temperatura e tempo, incluso 4 rodas resistentes e giratórias, estrutura de aço inox, porta com vedação resistente.					
20	Câmara de panificação – capacidade mínima para 20 esteiras, porta com vidro resistente e com vedação, estrutura de aço cromado, cor branca, com 4 rodas resistentes e giratórias. Incluso 20 esteiras.	474332	UND	2	R\$ 2.513,46	R\$ 5.026,92
21	Cortador/fatiador de frios – tensão 220v, potência mínima de 1/3 cv, estrutura e lâmina de aço inox, pés emborrachados, com proteção de segurança para o manipulador. Com sistema de fatiador automático.	219064	UND	1	R\$ 4.802,13	R\$ 4.802,13
22	Liquidificador industrial de alta rotação – capacidade de 4 litros, tensão de 220v, com pés fixos e resistentes, estrutura do copo em aço inox, estrutura do liquidificador de aço cromado, potência mínima de 1cv.	429383	UND	2	R\$ 818,16	R\$ 1.636,32
23	Liquidificador industrial de alta rotação – capacidade de 8 litros, tensão de 220v, com pés fixos e resistentes, estrutura do copo em aço inox, estrutura do liquidificador de aço cromado, potência mínima de 1cv.	219500	UND	2	R\$ 1.285,46	R\$ 2.570,92
24	Estante de aço inox – estante de aço resistente, mesas planas, totalmente sem emendas e parafusos, inteiras soldadas e reforçadas, total de 4 mesas. Altura mínima de 1,80m. Largura mínima de 1,80m.	445206	UND	3	R\$ 2.356,28	R\$ 7.068,84
25	Extrator de suco – tensão de 220v, capacidade do copo de 2 litros, potência mínima de 1cv, estrutura em aço inox, incluso copo, com pés emborrachado.	483294	UND	2	R\$ 959,78	R\$ 1.919,56
26	Fogão industrial 4 bocas – estrutura em aço cromado, resistente, sem parafusos ou emendas, totalmente soldada, pés resistentes e emborrachados, alta pressão.	445116	UND	2	R\$ 2.303,89	R\$ 4.607,78
27	Fogão industrial 8 bocas – estrutura em aço cromado, resistente, sem parafusos ou emendas, totalmente soldada, pés resistentes e emborrachados, alta pressão.	436956	UND	2	R\$ 3.626,97	R\$ 7.253,94
28	Mesa inox – mesa inox, comprimento mínimo de 2 metros, estrutura sem	464844	UND	2	R\$ 2.410,00	R\$ 4.820,00

	parafusos, totalmente soldada, pés emborrachados, com reforça estrutural, tubos maciços, mesa lisa.					
29	Mesa inox – mesa inox, comprimento mínimo de 1 metros, estrutura sem parafusos, totalmente soldada, pés emborrachados, com reforça estrutural, tubos maciços, mesa lisa.	464844	UND	2	R\$ 1.650,03	R\$ 3.300,06
30	Forno á gás industrial- capacidade para 10 esteiras, utilizado para assar pão, tensão 220v, estrutura em inox, incluso base suporte, forno automático com sistema de liga/desliga a turbina, leitor visível e inteligente, com sistema de temperatura e controle de tempo.	445203	UND	1	R\$ 9.725,31	R\$ 9.725,31
31	Divisora de massas industrial – divisora de massas, divisora com capacidade de 50 bisnagas de divisão, estrutura em aço inox, pés emborrachados e resistentes, com suporte incluso.	304514	UND	1	R\$ 1.834,67	R\$ 1.834,67
32	Cilindro Laminador elétrico industrial – cilindro industrial, tensão 220v, potência mínima de 1cv, estrutura em inox e aço cromado, pés emborrachados, sistema de liga/desliga e sistema de segurança.	275470	UND	1	R\$ 10.432,67	R\$ 10.432,67
33	Forno á gás industrial – forno para pizza, com base de pedra, visor de vidro temperado, com pés resistentes e maciços, incluso registro de gás e termômetro, estrutura de aço inox.	445670	UND	2	R\$ 2.887,71	R\$ 5.775,42
34	Cutter cortador – cutter cortador, capacidade 4 litros, estrutura em inox, potência mínima de 0,5cv, tensão de 220v, pés emborrachados.	473236	UND	1	R\$ 3.683,33	R\$ 3.683,33
35	Descascador industrial – descascador industrial, tensão 220v, potência mínima de 0,5 cv, estrutura em aço inox, pés resistentes e incluso suporte de aço maciço.	463215	UND	1	R\$ 3.372,15	R\$ 3.372,15
36	Modeladora de pães – tensão 220v, gabinete fechado, com sistema de segurança, potência mínima de 1cv, estrutura de aço inox e aço cromado, esteira resistente.	445803	UND	1	R\$ 5.880,45	R\$ 5.880,45
37	Ferro de passar roupa – ferro de passar roupa – tensão 220v, com sistema de vapor incluso, com reservatório para	483078	UND	3	R\$ 147,06	R\$ 441,18

	água.					
38	Chapa bifeteira á gás – chapa em aço cromado, alta pressão, tamanho 100cmx50cm, com controle de temperatura, pés emborrachados, alta pressão, com 4 acionadores de gás.	465552	UND	2	R\$ 2.275,45	R\$ 4.550,90
39	Processador de alimentos – tensão 220v, com 6 discos de corte incluso, estrutura de aço, potência mínima de 1cv, pés emborrachados, estrutura em inox, com sistema de segurança.	445661	UND	1	R\$ 4.664,47	R\$ 4.664,47
40	Masseira rápida para pães – capacidade mínima de 25 kg, tensão 220v, cuba e estrutura em inox, pés emborrachados com regulagem de altura, sistema de segurança, motor de potência mínima de 1cv.	409930	UND	1	R\$ 7.540,00	R\$ 7.540,00
41	Caldeirão a vapor – caldeirão a vapor, capacidade 500 litros, tampa americana, formato cilíndrico, material corpo : aço inoxidável, acompanha: válvula de escoamento, torneira giratória, válvula para nível de camisa,válvulas de segurança e manômetro. Incluso kit instalação.	402447	UND	5	R\$ 24.065,05	R\$ 120.325,25
O item a seguir é destinado a cota de até 25% conforme Art. 47 da Lei 123/2006.						
42	Caldeirão a vapor – caldeirão a vapor, capacidade 500 litros, tampa americana, formato cilíndrico, material corpo : aço inoxidável, acompanha: válvula de escoamento, torneira giratória, válvula para nível de camisa,válvulas de segurança e manômetro. Incluso kit instalação.	402447	UND	1	R\$ 24.065,05	R\$ 24.065,05
Valor Total Estimado da Presente Contratação					R\$ 409.238,26	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da emissão do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5.1. **Em caso de divergência entre as especificações dos itens da tabela acima e as constantes no sistema SIASG/Comprasnet, valerão as deste termo de referência.**

1.5.2. **Atenção, devido à nova catalogação de material/serviço do Siasgnet, esclarecemos que por vezes não existem códigos apropriados à real necessidade desta UG, conforme estabelecida nas Especificações Técnicas constantes no Termo de Referência. Sendo assim, haverá divergência entre a descrição detalhada disponibilizada no Comprasnet e a do Apêndice B do Termo de Referência. Nesse sentido, os senhores licitantes, ao cadastrarem suas propostas no sistema eletrônico deverão considerar as descrições detalhadas e Especificações Técnicas constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital, e não as registradas no Comprasnet.**

1.5.3. **Informamos que as propostas cadastradas que não estejam adequadas ao Termo de Referência serão desclassificadas.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023/2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. **Deverão ser seguidas as orientações constantes no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 e suas atualizações posteriores, naquilo que couber.**

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.3. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de trinta dias, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos cinco dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Benjamin Constant, 1217 - Centro CEP 98025-110 - Cruz Alta, RS.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até dez dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

- 5.10.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.11.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.12.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.13.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.7.6. Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.8.2.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dez dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até dez dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 1% ao mês de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral..

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Distrital ou Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 1% do [valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31. Precedência dos equipamentos.

8.32. Descrição do material.

8.33. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.35. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.36. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.36.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.36.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.36.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.36.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

- 8.36.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.36.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.36.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 409.238,26 (quatrocentos e nove mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 9.3. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.4. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.5. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.6. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Gestão/Unidade: [...];
 - II) Fonte de Recursos: [...];
 - III) Programa de Trabalho: [...];
 - IV) Elemento de Despesa: [...];
 - V) Plano Interno: [...];

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Lista de Apêndices do TR

Apêndice A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Cruz Alta, RS, 22 de janeiro de 2024

ORIGINAL ASSINADO

LEONARDO ADOLFO DE MIRANDA TREVS – 3º Sgt
Auxiliar do Setor de Aprovisionamento da EASA

ATO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A fim de atender a necessidade de aquisição de materiais de permanentes, em proveito da Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas, aprovo o presente Termo de Referência.

Cruz Alta, RS, 22 de janeiro de 2024

ORIGINAL ASSINADO

MAURÍCIO RODRIGUES DOS SANTOS – Ten Cel

Ordenador de Despesas Substituto da Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas